

PROCESSOS LICITATÓRIO Nº. 19/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2020

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na aquisição e instalação de bateria na câmara de vacinas utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

As vacinas são compostas por substâncias sensíveis, que podem ser prejudicadas se não forem conservadas em temperaturas específicas. De acordo com a Organização Mundial de Saúde as vacinas precisam ser conservadas em temperaturas entre 2° e 8°C. A exposição ao calor ou frio excessivo pode causar sérios danos, reduzindo a potência de uma vacina e diminuindo a chance de proteção de quem a recebeu. Quando a potência ou capacidade de ação de uma vacina é perdida, ela não pode mais ser restaurada, e perde completamente seu efeito.

Dessa forma, manter um equipamento para conservação de vacinas em pleno funcionamento é primordial para conservar não só vacinas, mas medicamentos e imunobiológicos que por ventura necessitem de ambiente controlado para manter suas características originais.

Assim, encaminha-se a presente Dispensa de Licitação, necessária para a aquisição e instalação de bateria 12V 185 Ah estacionária original da marca *Biotecno* na câmara de vacinas utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a Licitação:
[...]*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Decreto nº 9.142 de 18 de junho de 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, 280, SL 1, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha/SC, cujo orçamento prévio mostrou-se o mais vantajoso dentre os

apresentados, com o valor de **R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)**. Também foram apensados outros orçamentos: a empresa **Ilizete Kelm Krause – Eletro Krause**, apresentou orçamento no valor total de R\$ 2.640,00; **Fixx – Vinicius André Petry**, apresentou orçamento no valor total de R\$ 2.690,00.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado e compatível para a prestação dos serviços.

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda apresentou a melhor proposta, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela comparativa abaixo:

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.073 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/63 – Aplicações Diretas

2.063 – Manutenção e ampliação das ações de Vigilância Sanitária / Epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0770/49 – Aplicações Diretas

7 – DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O fornecimento do material e o serviço deverão ocorrer em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento. O pagamento será realizado em até 7 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes (material e serviços)

Água Doce, SC, 04 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitações

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Membro